

Proc. Ref.^a PS/3398/2021 – Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do critério material, para celebração do contrato de “Aquisição de serviços de formação no âmbito do PAERSA - 3.^a edição - Módulo X – Sistemas Elétricos e Redes de Transporte”.

1. A EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), com sede na Avenida da Liberdade, número 24, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500906840, utilizadora da plataforma eletrónica de contratação acinGOV, na qualidade e entidade adjudicante, convida o **INESC TEC, NIPC 504441361**, a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do critério material, adotado para a celebração do contrato de **“Aquisição de serviços de formação no âmbito do PAERSA - 3.^a edição – Módulo X – Sistemas Elétricos e Redes de Transporte”**.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração da EPAL datado de 7 de fevereiro de 2022.
- b) A escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do critério material, funda-se no previsto na alínea e) iii) do n.º I do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e é justificada pelo seguinte:
 - i. O Programa avançado de energias renováveis no setor da água foi concebido e desenvolvido pela EPAL, incluindo temáticas de áreas de atuação do INESC TEC;
 - ii. Numa lógica de continuidade e atendendo ao nível de especialização exigido, os conteúdos do Módulo X – Sistemas Elétricos e Redes de Transporte foram elaborados e aprovados formalmente por aquela entidade e pela EPAL, sendo o seu desenvolvimento da responsabilidade dos respetivos intervenientes, pelo que, tendo em consideração o atrás exposto, os conteúdos são propriedade da referida entidade em parceria com a EPAL.
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Área de Suporte e Contratação da Direção de Compras e Logística da EPAL.

3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.
- b) Proposta de preço, conforme Anexo I ao presente convite;

- c) Lista dos preços unitários, conforme Anexo II ao presente convite;
 - d) Lista de formadores envolvidos e respetivas competências para a formação a realizar.
 - e) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.
- 4.** Os documentos que a entidade convidada entenda apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- 5.** Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 6.** A proposta deve ser apresentada até às 18h00m00s do dia **16/02/2022** na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov).
- 7.** É de 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo da obrigação de manutenção da proposta.
- 8.** No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar para a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (acinGov):
- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções.

9. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

10. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

11. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 10 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

12. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

13. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no ponto 8 do presente Convite, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
- c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

14. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 10 (dez) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

15. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.

16. Os dados pessoais, que eventualmente constem da proposta e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de “Aquisição de serviços de formação no âmbito do PAERSA - 3.ª edição - Módulo X – Sistemas Elétricos e Redes de Transporte”, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

17. Com a entrega da proposta, o concorrente assume a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

18. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

19. A entidade adjudicante garante igualmente que o concorrente pode, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

20. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: epd.epal@adp.pt.

21. Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato não será reduzido a escrito.

Anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preço

Anexo II – Lista de Preços Unitários

Junta:

Caderno de Encargos

Anexo I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do critério material (alínea e) iii) do n.º I do artigo 24.º do CCP), Ref.^a **PS/3398/2021**, destinado à celebração do contrato de “**Aquisição de serviços de formação no âmbito do PAERSA - 3.ª edição - Módulo X – Sistemas Elétricos e Redes de Transporte**”, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo total de €.....¹ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)²...

¹ Preço para o período total máximo de duração do contrato.

² Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

Anexo II – DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

– de acordo com a lista, que se apresenta em anexo (ver ficheiro Excel) –